

Destinatários:

Comissões, GABSG, GABPAR, DAP, DRIPP.

Temas:

Atividade do PE, da Comissão e do Conselho.

Pontos mais importantes a destacar (semana de 14 a 21 de outubro de 2019)

Conselho Europeu - Brexit, QFP e Alargamento

1. CONSELHO EUROPEU DE OUTUBRO: BREXIT

Teve lugar, nos dias 17 e 18 de outubro de 2019, em Bruxelas, a reunião do [Conselho Europeu](#), cujas Conclusões podem ser consultadas [aqui](#), sendo de destacar três temas: **i) Brexit; ii) QFP 2021-27; iii) Alargamento.**

i) Brexit

O Conselho Europeu adotou [Conclusões](#) sobre o Brexit (configuração Artigo 50.º), aprovando o acordo de saída alcançado entre a Comissão Europeia e o Governo britânico (Reino Unido - RU), bem como a declaração política revista entre o Reino Unido (RU) e a União Europeia (UE). Todos os [documentos](#) estão disponíveis na página dedicada da Comissão Europeia, nomeadamente (clicar nas hiperligações):

- [Conclusões do Conselho Europeu \(Art. 50\). 17 de outubro de 2019](#)
- [Textos revistos do protocolo sobre a Irlanda/Irlanda do Norte*](#)
- [Declaração política revista no respeitante à futura relação entre a União Europeia e o Reino Unido](#)
- [Declaração unilateral do Reino Unido sobre o consentimento \(Irlanda do Norte\)](#)
- [Carta do Presidente Jean-Claude Juncker ao Presidente Donald Tusk](#)
- [Brexit \(informação de contexto e cronologia\)](#)
- [Versão consolidada do acordo de saída após a revisão do Protocolo sobre a Irlanda/Irlanda do Norte, incluindo as adaptações técnicas aos Artigos 184 e 185, conforme acordado pelos negociadores e endossado pelo Conselho Europeu.](#)

➤ O que diz o novo acordo?

Após a [proposta de solução apresentada pelo 1.º Ministro britânico ao Presidente da Comissão Europeia](#), intensificaram-se as negociações para encontrar um acordo que respeite o prazo de 31 de outubro para o Brexit.

Importa, porém, fazer duas clarificações conceptuais e de procedimento.

Em primeiro lugar, devem ser **recordadas as posições negociais de partida** após a designação de Boris Johnson como chefe do governo britânico:

a) para o **Reino Unido**, o ponto essencial era o **“backstop”** da Irlanda do Norte (tecnicamente o Protocolo sobre a Irlanda/Irlanda do Norte), sendo que o pretendido era que este território estivesse na zona aduaneira do Reino Unido, fora da zona de IVA da UE e que as instituições democráticas da Irlanda do Norte pudessem dar o seu consentimento a este protocolo e à sua continuidade;

b) **para a UE**, era fundamental assegurar que a fronteira entre a Irlanda e a Irlanda do Norte permanecesse aberta, sem infraestrutura física, e que o mercado interno e sua ordem legal fossem salvaguardados.

Em segundo lugar, é fundamental ter presente que este Acordo de Saída visa **apenas** determinar as condições aplicáveis para a saída do Reino Unido da União e **não as cláusulas concretas da futura relação RU-UE**. Assim sendo, no dia em que acontecer o Brexit nos termos de um acordo (saída ordenada e não o *no-deal*), as **relações entram no chamado período de transição, que durará até 31/12/2020**, podendo ser prorrogado por mais dois anos. Esta fase, também designada de período de implementação, visa fazer a ponte entre a data jurídica da saída do RU da UE e a entrada em vigor do acordo sobre a futura relação, que ainda não foi negociado e sobre o qual versa a [Declaração Política](#). Durante este período, **o RU continuará a aplicar integralmente o Direito da UE (incluindo a liberdade de circulação de pessoas)**, com poucas exceções, **tal como se fosse um Estado-Membro**, mas não terá qualquer representação nas instituições nem no processo de decisão. Se o Brexit acontecer sem acordo de saída (*no deal scenario*), não haverá período de transição (daí as [medidas de contingência adotadas pela Comissão](#) e por alguns Estados-Membros, como Portugal).

Face ao que precede, apenas dois artigos do Acordo de Saída negociado por Theresa May concluído em novembro de 2018 foram alterados (184.º e 185.º). A Câmara dos Comuns preparou um sumário das principais alterações do Acordo, bem como dos seus diversos

capítulos, uma referência fundamental para se perceber o que está em causa e que disponibilizamos [aqui](#).

Os [pontos principais](#) do novo Acordo de Saída são os seguintes:

➤ **Questões aduaneiras**

No anterior acordo, o "*backstop*", se acionado, significaria a existência de uma união aduaneira entre o RU e a UE (exceto nas pescas e aquacultura), estando o RU na obrigação de se conformar à legislação europeia relativa a países terceiros em matérias como tributação, ambiente, lei laboral, respeitando o chamado "*level playing field*" da União na conclusão de acordos de comércio bilaterais.

O novo equilíbrio encontrado foi o seguinte: a Irlanda do Norte fará oficial e juridicamente parte do território aduaneiro do Reino Unido, aplicando as tarifas britânicas e podendo ser parte de futuros acordos comerciais, mas a fronteira aduaneira entre a UE e o Reino Unido será colocada no Mar da Irlanda, o que significa que a Irlanda do Norte seguirá *de facto* as regras aduaneiras da UE. Nestes termos, as autoridades alfandegárias do Reino Unido farão os **controles de bens nos portos britânicos antes de entrarem na Irlanda do Norte** e podem ser expedidos sem tarifas desde que o destino final seja efetivamente a Irlanda do Norte e que não haja o risco de entrarem no mercado interno. Se tal for o caso, o Reino Unido aplicará as tarifas da UE. Ou seja, não haverá controlo de mercadorias na "fronteira" entre as duas Irlandas.

A definição de critérios para avaliar esse risco será feita por uma **Comissão Mista**, estabelecida nos termos do Acordo de Saída, levando em consideração fatores como o valor da mercadoria ou a natureza do movimento. Esta Comissão também definirá as exceções, como as relativas aos navios de pesca da Irlanda do Norte com bandeira britânica e que não pagarão tarifas se venderem o pescado à UE. As empresas e os agricultores da Irlanda do Norte seguirão as regras aduaneiras e regulatórias da UE, o que significa que produtos como máquinas ou leite poderão entrar na UE sem controlos.

➤ **Consentimento democrático**

Existindo um acordo sobre a relação futura entre a UE e o RU, os novos termos comerciais entrarão em vigor imediatamente após o fim do período de transição do Brexit, em 31 de dezembro de 2020 sem qualquer voto de consentimento na Irlanda do Norte. Porém, **dois meses antes de se completarem 4 anos deste acordo, a Assembleia da Irlanda do Norte deverá votar sobre a sua continuidade ou não**. Se, por maioria simples, der o seu acordo, as regras de comércio aplicar-

se-ão por mais quatro anos. Se essa maioria for de 60% dos membros, i.e., 40% de cada um dos lados (republicanos e unionistas), no chamado “*cross-community support*”, o acordo será prolongado por oito anos.

Porém, se for rejeitado, as regras só se aplicarão por mais dois anos, e a Comissão Mista terá de encontrar um novo sistema para manter a fronteira aberta sem prejudicar o mercado interno.

➤ **Relação futura**

A nova versão da declaração política tem 141 cláusulas, menos 6 do que a original, alinhando-a com o Acordo de Saída e suprimindo as referências explícitas ao backstop da Irlanda do Norte. A intenção britânica de eliminar totalmente a questão do “level playing field” para as negociações sobre o futuro acordo comercial não foi consagrada.

➤ **IVA**

A aplicação do IVA na Irlanda do Norte após o Brexit foi uma das questões mais controversas. Nos termos do direito da UE, cada Estado-Membro deverá ter uma taxa de IVA de, pelo menos, 15%. No Reino Unido, o IVA é de 20%, com taxa reduzida de 5% para alguns produtos e uma isenção total para alguns bens como roupa de criança, vegetais e fruta. Na Irlanda, porém, a taxa de IVA é de 23%, com taxas reduzidas de 13,5% e 9% para alguns bens. Durante as negociações, a UE manifestou a preocupação com a possibilidade de o Reino Unido aplicar taxas de IVA a bens na Irlanda do Norte mais baixas que as da Irlanda, distorcendo o mercado interno.

Nos termos do Protocolo sobre a Irlanda do Norte, as regras da UE em matéria de IVA e de impostos especiais sobre o consumo aplicar-se-ão neste território, cabendo ao RU a sua coleta. No entanto, as cobranças que resultem de transações tributáveis na Irlanda do Norte serão retidas pelo Reino Unido e não remetidas para UE. A Comissão Mista terá também competência sobre esta matéria.

➤ **Votação na Câmara dos Comuns**

Após a aprovação, pelo [Conselho Europeu](#), do Acordo de Saída, a Câmara dos Comuns britânica reuniu no sábado, dia 19 de outubro, a pedido do 1.º Ministro, para realizar um debate sobre o Brexit após o Conselho Europeu, tendo sido agendada a votação do Acordo de Saída alcançado. Importa recordar que o [Benn Act](#) obrigava o Governo a chegar a acordo com a UE até dia 19 de outubro, sob pena de ter de pedir um adiamento do artigo 50.º por três meses.

Porém, o acordo não chegou a ser objeto de votação pela Câmara dos Comuns, pois foi submetida e aprovada uma emenda (designada [Letwin amendment](#), por ter sido apresentada por Sir Oliver Letwin, deputado eleito pelos conservadores e um dos [21 membros a quem foi retirada a pertença a esta bancada parlamentar](#) após terem votado favoravelmente o Benn Act e contra o Governo) que exigia o seguinte: o Parlamento não pode votar um acordo de saída da UE enquanto toda a legislação de implementação dessa saída (ou seja, o [European Union Withdrawal Act](#), que o Governo ainda não submeteu ao Parlamento) tenha sido adotada. Esta emenda foi aprovada por 322 votos a favor e 306 contra, tendo como efeito imediato a ativação do disposto no Benn Act - se o Governo não conseguisse fazer aprovar no Parlamento um novo acordo de saída até às 23h de dia 19 de outubro, estava obrigado por Lei a pedir à União uma extensão do prazo do Brexit. Não tendo o Acordo de Saída sido presente a votação na Câmara dos Comuns, o Governo britânico viu-se forçado a enviar uma [carta](#) ao Presidente do Conselho Europeu, onde Boris Johnson lamentava a decisão do Parlamento, anexando um pedido de extensão do período negocial do Artigo 50.º até 31/01/2020, [pedido esse que não estava assinado](#) e que só deverá ser ativado caso o Governo britânico não consiga aprovar a legislação de implementação a tempo de 31 de outubro, sendo a sua intenção submeter esse acervo ao Parlamento na presente semana.

O 1.º Ministro pretendia realizar a votação sobre o acordo de saída na tarde desta segunda-feira, mas tal pedido foi rejeitado pelo Speaker da Câmara dos Comuns, John Bercow, por considerar que tal pedido era [materialmente idêntico](#) ao submetido no passado sábado.

ii) Negociações sobre o Quadro Financeiro Plurianual 2021-27

A Presidência finlandesa do Conselho da União apresentou um **documento de orientação do debate**, que será a primeira discussão política de topo sobre o detalhe do próximo QFP 2021-27. O seu teor resulta de um questionário enviado pela Presidência a todos os Estados-Membros em julho e de consultas bilaterais realizadas à margem do Conselho de Assuntos Gerais de setembro. Por conseguinte, a Presidência identifica **três questões a serem debatidas no Conselho; a) o montante global do QFP; b) os volumes financeiros das principais áreas; c) as condicionalidades (Estado de Direito, migrações e social) e incentivos.**

Com base neste trabalho preparatório, a Presidência considera que, para as negociações futuras, **o nível adequado do QFP deverá ser entre 1.03% - 1.08% do RNB da UE27** (incluindo o Fundo Europeu de Defesa). Recorde-se que a [proposta inicial da Comissão Europeia](#) aponta para um volume global de **1,14%** como base, e que o [Parlamento Europeu](#), que terá de dar o seu consentimento ao QFP, aponta para um montante de 1,3%.

A proposta da Presidência materializa-se num envelope global de EUR 1050 a 1100 mil milhões (a da Comissão representa EUR 1135 mil milhões, excluindo instrumentos especiais), sendo que considera possível uma distribuição entre políticas tradicionais e os novos desafios, nos termos da seguinte distribuição: 1/3 para Coesão, 1/3 para PAC e 1/3 para outros programas:

2018 prices

Percentage share of main policy areas	MFF 2014-2020 (EU27)	COM MFF proposal 2021-2027 (EU27)	Adjusted range 1.03 % - 1.08 % 2021-2027 (EU27)
1) Cohesion Policy (ERDF, CF, ESF)	34.0 %	29.1 %	[29.6 % - 29.8 %]
2) Common Agricultural Policy	35.4 %	28.6 %	[30.9 % - 30.5 %]
3) "Other Programmes"	24.1 %	35.6 %	[32.8 % - 33.0 %]
4) Administration	6.5 %	6.7 %	[6.7 % - 6.7 %]
TOTAL MFF COMMITMENTS	100 %	100 %	100 %

Sobre a **PAC**, importa fazer alusão à **carta** que os Ministros da Agricultura de Áustria, Bulgária, Chipre, República, Estónia, França, Hungria, Grécia, Irlanda, Letónia, Lituânia, Luxemburgo, Polónia, PORTUGAL, Roménia, Eslováquia e Espanha submeteram ao Conselho de Agricultura, reunido a 14 e 15 de outubro, em que **solicitam que o orçamento da PAC para o próximo período de programação seja mantido, a preços correntes, no nível atual da EU27.**

As conclusões do Conselho sobre o QFP dizem o seguinte:

“Na sequência de uma apresentação feita pela Presidência, o Conselho Europeu procedeu a uma troca de impressões sobre questões essenciais do próximo quadro financeiro plurianual, tais como o nível global, os valores dos principais domínios de ação, o financiamento, incluindo receitas e correções, bem como as condições e os incentivos. À luz deste debate, solicita à Presidência que apresente um quadro de negociação com indicação de valores antes do Conselho Europeu de dezembro de 2019.”

iii) Alargamento

Com base na recomendação da Comissão Europeia, o **Conselho Europeu apreciou um projeto de conclusões que autoriza a abertura de negociações de adesão com a Albânia e com a República da Macedónia do Norte.** Por oposição da França (secundada, ainda que de modo menos incisivo, pelos Países Baixos e pela Dinamarca), que considera que o funcionamento dos processos de alargamento deve ser repensado globalmente antes de se iniciarem quaisquer novos

procedimentos de negociação, não foi tomada decisão alguma sobre esta matéria e *"O Conselho Europeu voltará a debruçar-se sobre a questão do alargamento antes da Cimeira UE-Balcãs Ocidentais, que se realizará em Zagreb em maio de 2020."*

2. COMISSÃO EUROPEIA - INVESTIDURA ADIADA

Na sequência da rejeição pelo PE dos candidatos **László Trócsányi (Hungria, PPE)**, **Rovana Plumb (Roménia, S&D)** e **Sylvie Goulard (França, Liberais (Renew Europe))**, não estão reunidas as condições para que o PE possa agendar a votação da Comissão Europeia no seu todo esta semana, na Sessão Plenária a decorrer em Estrasburgo. Como tal, a Comissão Europeia não iniciará funções a 1 de novembro, mas previsivelmente a 1 de dezembro.

Até lá, terão de ser realizadas as audições dos novos candidatos no PE, após verificação de incompatibilidades pela Comissão JURI, sendo que, de momento, a situação não está clarificada em relação a nenhum dos Estados-Membros:

i) a França ainda não indicou novo candidato;

ii) a Hungria designou Olivér VÁRHELYI, diplomata de carreira e atual Representante Permanente junto da UE, mas o nome ainda não foi formalmente aceite pela Presidente eleita da Comissão, havendo relatos de exigências no sentido de ser apresentada uma candidata do sexo feminino também;

iii) a Roménia indicou Dan Nica, Deputado ao PE, mas o governo liderado por Viorica Dăncilă (S&D) enfrentou a 10 de outubro uma moção de censura no Parlamento, que perdeu por 238 votos e que tem como consequência a sua destituição. Foi indigitado um novo 1.º Ministro (Ludovic Orban, PPE), encarregue de formar uma coligação que apoie um novo governo, mas tais conversações ainda não estão concluídas e não é expectável uma decisão quanto ao Comissário romeno antes dessa clarificação.

3. SESSÃO PLENÁRIA DO PE

Terá lugar, na presente semana, a sessão plenária do PE, em Estrasburgo, com [os seguintes temas na agenda](#) (fonte: serviço de imprensa do PE):

- > [Debate com Donald Tusk sobre resultados do Conselho Europeu de 17-18 de outubro](#)
- > [Balanço da Comissão de Jean-Claude Juncker](#)
- > [Operação militar da Turquia no nordeste da Síria](#)
- > [Repercussões da falência da Thomas Cook](#)
- > [Orcamento da UE para 2020](#)

❖ DESTAQUES DA AGENDA (semana de 21 a 25 de outubro)

- **CONSELHO**

Conselho (Emprego, Política Social, Saúde e Consumidores) sobre Emprego e Política Social. 24/10/2019

Estrasburgo | 21 de outubro de 2019

Para mais informações: Bruno Dias Pinheiro | +32 493 39 99 73